

CONTRATO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PARA REVENDA DE PRODUTOS OULAB

AFILIADO

CADASTRO DO TITULAR:					
Dados Pessoais					
Nome Completo					
Data Nascimento					
C.P.F.		R.G.		Est. Emissor	
Endereço				Número	
Complemento			Bairro		
Cidade			Estado	CEP	
Telefone/Celular			Celular		
E-mail					

COTITULAR

Dados Pessoais					
Nome Completo					
Data Nascimento					
C.P.F.		R.G.		Est. Emissor	
E-mail					

Dados bancários para pagamento de bônus

Nome do Banco		Nº do Banco	
Agência		Conta C.C.() C.P. (...)	
OBS: O AFILIADO pode indicar uma conta de sua titularidade ou de uma Pessoa Jurídica (vide cláusula 38 abaixo) para recebimento de seu bônus. O AFILIADO dá quitação total dos valores recebidos na conta aqui indicada			

ANFITRIÃO

Nome do Anfitrião	
E-mail do Anfitrião	

Pelo presente Contrato Particular de Credenciamento de Distribuição para Revenda de Produtos da marca OULAB e seus fornecedores homologados, de um lado, o

AFILIADO, acima qualificado;

E, de outro lado, a **AURORA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 66.658.736/0001-60, com sede na Rua Josepha Gomes de Souza, 306, Galpão 02 Sala 02, Bairro: Distrito Industrial Pires, Extrema/MG, Cep: 37.642-554, devidamente autorizada a utilizar a marca “OULAB”, que é a titular da marca e logotipo “OULAB”, doravante denominada AURORA,

Têm, entre si, justa e acertada a celebração do presente Contrato, que se regerá pelas normas estatuídas na legislação brasileira, Plano de Negócio, Manual de Normas do Afiliado, Código de Ética e Conduta e pelas cláusulas e condições gerais, conforme seguem:

DO OBJETO

1) Para efeitos deste Contrato, entende-se que o **AFILIADO** é o profissional independente e autônomo que comercializa bens ou serviços da marca **OULAB** e de seus fornecedores homologados, comprando-os e revendendo-os através da venda direta e em ambiente digital.

Parágrafo único: Nos termos do Plano de Negócios, configura-se como **AFILIADO** a pessoa física, indicada por outro Afiliado, considerado capaz nos termos do Código Civil Brasileiro, que, na intenção de tornar-se um Afiliado, e após preencher o seu cadastro, adquire o *Business License*, por meio do qual terá direito ao Partner Box com produtos e materiais de merchandising, acesso ao Escritório Digital, a plataforma de capacitação e poderá participar de eventos da Comunidade **OULAB**.

2) Qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos e considerada capaz, nos termos do Código Civil Brasileiro, poderá solicitar seu cadastro como **AFILIADO** para revender produtos, serviços e participar do Plano de Negócios **OULAB**.

Parágrafo 1º: Será considerado válido um número de CPF/E-mail por titularidade de cadastro e não poderá constar em outro contrato em comunidade diversa.

3) O **AFILIADO** é inteiramente responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro, ficando a **AURORA** isenta de qualquer responsabilidade por informações incorretas ou inverídicas fornecidas pelo **AFILIADO**.

4) A senha de acesso ao Escritório Digital – VO, ambiente que possibilita o gerenciamento do negócio e a senha financeira, de caráter pessoal, sigiloso e intransferível, são de uso exclusivo e de inteira responsabilidade do **AFILIADO**.

5) O **AFILIADO** atuará com plena autonomia técnica, financeira, administrativa e diretiva no desenvolvimento e execução do Contrato. Neste ato, o **AFILIADO** reconhece e aceita que:

- a) atuará em seu nome, por sua própria conta e risco, e em seu exclusivo benefício;
- b) não terá o poder de agir como agente comercial, sócio, agente ou representante da **AURORA** em nenhum aspecto;
- c) a relação contratual ora firmada é de natureza estritamente civil, e não gera nenhuma forma de vínculo empregatício, de obrigações de caráter trabalhista e previdenciário ou dependência entre as partes, seja com o **AFILIADO** ou com seus empregados, com subcontratantes ou empregados dos subcontratantes, nem a **AURORA** será responsável, sob nenhuma forma, pela satisfação, no todo ou em parte, das obrigações e encargos previdenciários e sociais do **AFILIADO**, não havendo qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária da **AURORA** em relação ao **AFILIADO**, o qual assume, neste ato, integral e exclusiva responsabilidade por tais obrigações, inclusive, mas não apenas, de natureza civil e penal;
- d) o presente contrato não implica a criação de uma entidade jurídica ou associação de qualquer natureza, ou ainda de uma parceria de fato ou de direito entre **AURORA** e o **AFILIADO**;

6) O **AFILIADO** declara neste ato estar ciente das regras estabelecidas nos documentos disponibilizados no VO, comprometendo-se a cumpri-las:

- a) Plano de Negócios
- b) Manual de Normas do **AFILIADO**
- c) Código de Ética e Conduta do SALC GROUP
- d) Termo de Responsabilidade e comprometimento - Proteção de Dados Pessoais

7) O **AFILIADO** reconhece e aceita que a **AURORA** poderá, a qualquer momento e unilateralmente, modificar, adaptar, substituir, corrigir, complementar e/ou eliminar qualquer disposição contida nos documentos citados na Cláusula 6, sempre que julgue necessário e em atendimento às leis e/ou regulamentos aplicáveis. Qualquer alteração nos documentos será divulgada através dos meios eletrônicos, e-mail e/ou eventos presenciais, sendo de responsabilidade do Afiliado a leitura para ciência da atualização.

8) A **AURORA** se reserva ao direito de a seu único e exclusivo critério, recusar qualquer proposta de credenciamento de **AFILIADO** para a revenda dos produtos da marca **OULAB** e de seus fornecedores homologados, sem a necessidade de justificar o motivo da recusa, sendo certo que, nestes casos, os valores investidos para a compra do *Business License* para o plano de negócios serão devolvidos ao pretenso **AFILIADO**.

9) Após a confirmação do cadastro, aceite eletrônico deste instrumento e efetuada a compra do *Business License* ao plano de negócios pelo **AFILIADO**, fica ajustado o direito de revenda de produtos da marca **OULAB** e dos seus fornecedores homologados e o direito de acesso a materiais de treinamento e guias de informação necessários para distribuição.

10) O **AFILIADO** concorda que o aceite eletrônico deste contrato e a aquisição *Business License* disponibilizados pela **AURORA** são requisitos obrigatórios para tornar-se um **AFILIADO**. Pelo presente contrato o **AFILIADO** reconhece ter recebido o *Business License* para desenvolvimento do plano de negócios de acordo com a sua escolha.

DO COTITULAR

11) O **AFILIADO** poderá inserir outro **AFILIADO** como **COTITULAR** do seu cadastro, desde que, em regime de comunhão de bens ou união estável, que não figure em outro cadastro como Titular ou Cotitular e seja autorizado pelo referido **AFILIADO** e com a ressalva de que:

a) o **TITULAR** permanecerá como único responsável pelo cadastro, e por efetuar todo e qualquer pagamento porventura devido ao **COTITULAR**. Em nenhuma hipótese, a **AURORA** ficará responsável por efetuar qualquer pagamento ao **COTITULAR** relacionado ao cadastro.

b) o **TITULAR** será responsável por assegurar o cumprimento pelo **COTITULAR** dos termos e condições do presente Contrato e documentos citados na Cláusula 6.

c) o **TITULAR** será o responsável pela coleta do consentimento para inserção dos dados pessoais do **COTITULAR** no sistema da **AURORA**, cuja prova poderá ser requisitada pela **AURORA** a qualquer momento.

12) O cadastro e toda linha descendente não podem ser divididos entre o **TITULAR** e **COTITULAR**.

DAS OBRIGAÇÕES

13) O **AFILIADO** reconhece e aceita que:

a) o negócio **AURORA** é baseado na compra e posterior revenda ou consumo próprio dos produtos da marca **OULAB** e de seus fornecedores homologados, publicados no website OULAB.

b) os produtos da marca **OULAB** e de seus fornecedores homologados somente poderão ser comprados através dos canais de distribuição da **AURORA**, e apresentados e revendidos em suas formas e embalagens originais.

c) é vedada a utilização da marca **OULAB** e de seus produtos em endereço de e-mail, domínios e subdomínios na internet pelos **AFILIADOS**, salvo com autorização expressa da **AURORA**.

d) o preço dos produtos da marca **OULAB** e dos seus fornecedores homologados para venda ao **AFILIADO** será aquele vigente na data do pedido, acrescido do valor das despesas de entrega (frete ou postagem), se for o caso.

e) o preço de revenda dos produtos não deve estar abaixo do preço pago pelo **AFILIADO**.

14) Sem prejuízo de outras obrigações assumidas neste Contrato, são obrigações e responsabilidades do **AFILIADO**, no que couber a cada um:

a) Direcionar e desenvolver o seu negócio de forma ética, cumprindo com todas as obrigações previstas nas leis e regulamentos aplicáveis, bem como neste contrato e documentos citados na Cláusula 6; promovendo a revenda dos produtos e serviços e respeitando todos os membros da Comunidade de Influência da **AURORA**;

b) Orientar, acompanhar, capacitar e treinar, de forma autônoma e ativa, os **AFILIADOS** que integram sua equipe, utilizando recursos próprios, ou seja, estrutura de capital e administrativa;

c) Não divulgar, veicular e/ou compartilhar, por si e perante os consumidores finais, quaisquer conteúdos e/ou etapas de anúncio ou materiais publicitários que não tenham sido oficialmente divulgados da marca **OULAB**;

d) Não praticar publicidade comparativa com produtos similares de outras marcas, publicidade enganosa e/ou utilizar dados pessoais de terceiros sem prévia e expressa autorização do titular para este fim;

e) Não reproduzir, desenvolver, criar ou permitir a reprodução, desenvolvimento ou criação, por qualquer meio, de material(is) impresso(s), eletrônico(s) ou digital(is), ou texto(s) com a marca **OULAB**;

f) Apresentar, em tempo hábil, as informações pertinentes que sejam solicitadas pela **AURORA** para a execução do presente Contrato;

g) Não assumir qualquer obrigação em nome da **AURORA** sem sua prévia e expressa autorização por escrito;

h) Abster-se de usar as informações adquiridas por ocasião do presente Contrato para qualquer finalidade que viole o Manual de Normas do Afiliado e o Código de Ética e Conduta citadas na Cláusula 6, o presente Contrato e

legislação vigente, ou que possa, de qualquer forma, prejudicar a imagem e a reputação da AURORA e/ou do **SALC GROUP**;

i) Zelar pelo nome, imagem e reputação da **OULAB** e de todas as empresas do **SALC GROUP**, abstendo-se de fazer qualquer vinculação, afirmação, publicação ou pronunciamento denegatório sobre as marcas e produtos **OULAB**, inclusive após o término do Contrato, pelo qual poderá ser civil e criminalmente responsável de acordo com as leis brasileira vigentes;

j) Utilizar a(s) marca(s), nome(s) e logotipo(s) comercial(is) **OULAB** no mercado exclusivamente para anunciar, divulgar, oferecer para venda e indicar a existência ou disponibilidade de produtos comercializados dentro dos limites deste Contrato, estando proibida a utilização por parte do **AFILIADO** de marca(s), nome(s) e logotipo(s) comercial(is) **OULAB** de qualquer forma contrária a imagem, reputação e interesses da **AURORA**;

k) Revender produtos **OULAB** e de seus fornecedores homologados somente nos territórios onde a **AURORA** esteja legalmente constituída e autorizada a comercializar seus produtos;

l) Zelar pela privacidade e proteção de dados pessoais quando o **AFILIADO** optar por formar Comunidade de Influência, pelo qual será o responsável pelos dados pessoais coletados e demais formas que vier a realizar tratamento, bem como cumprir com a Lei 13. 709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”) e demais legislações aplicáveis ao tema.

15) É terminantemente proibida a utilização deste Contrato e dos documentos citados na Cláusula 6, assim como qualquer material publicitário e/o informativo oferecido pela **AURORA** para qualquer finalidade distinta do estabelecido neste Contrato.

16) São obrigações e responsabilidades da **AURORA**:

a) Fornecer ao **AFILIADO** toda a informação necessária para a revenda objeto do presente Contrato;

b) Pagar, em tempo hábil, qualquer valor devido ao **AFILIADO**, que tenha completado o ciclo para pagamento de bônus sem qualquer interrupção;

c) Comunicar ao **AFILIADO** sobre os possíveis casos de defeitos e irregularidades encontrados nos produtos da marca **OULAB**, que serão objeto de revenda, conforme previsto neste Contrato;

d) Fornecer todas as informações necessárias sobre os produtos ou serviços oferecidos pela **AURORA**, esclarecer sobre a forma operacional do negócio e prestar suporte para o desenvolvimento do **AFILIADO**; e

e) Entregar os produtos nos prazos acordados, em estrita observância da quantidade e qualidade, na medida em que estejam disponíveis nos estoques.

17) As partes se comprometem a enviar uma à outra, tão logo tenham conhecimento, comunicação escrita sobre quaisquer acontecimentos que envolvam ou comprometam o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

DA CONFIDENCIALIDADE

18) O **AFILIADO** se compromete a manter absoluta confidencialidade com respeito a qualquer informação, incluindo, mas não se limitando à dados pessoais de representantes e demais Afiliados, material, estratégias comerciais, relatórios, criação, imagens, especificações técnicas comerciais durante e após o término do presente Contrato, e com isso se obriga a não revelar, reproduzir, usar ou comunicar a Informação Confidencial a terceiros em nenhuma circunstância, e a não permitir que qualquer de seus representantes, pessoal, sócios, executivos, administradores, empregados ou assessores, faça uso da Informação Confidencial de forma inadequada. O uso da Informação Confidencial pelo **AFILIADO** entende-se como autorizado exclusivamente para a execução do objeto do presente Contrato.

19) Dada a natureza da Informação Confidencial, o **AFILIADO** reconhece e aceita que sua revelação pode impossibilitar, afetar e/ou prejudicar a atividade empresarial da **AURORA**. O **AFILIADO** reconhece e aceita que a violação das disposições incorporadas nesta cláusula confere o direito, à **AURORA**, de buscar reparação pelas perdas e danos a serem apurados em processo próprio.

20) As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta cláusula sobrevivem ao término deste Contrato, independente do motivo e, portanto, são de caráter perpétuo, salvo renúncia expressa por parte da **AURORA**.

21) A Informação Confidencial só pode ser revelada pelo **AFILIADO** no caso de ordem judicial que exija a divulgação, ou em caso de requerimento de autoridade competente, devendo notificar por escrito a **AURORA**.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22) O **AFILIADO**, afirma neste ato ter ciência da Política de Privacidade do **SALC GROUP**, principalmente de que os dados pessoais fornecidos em seu cadastro (, nome

completo, celular, e-mail, data de nascimento, CPF, RG, sexo, endereço, biometria facial, dados financeiros), serão utilizados para fins administrativos e comerciais, incluindo para contato e comunicações administrativas e promocionais, no exato contexto da execução do presente instrumento de contrato.

23) Considerando que para execução deste contrato se faz necessário adesão do Plano de Negócios e consequentemente ao modelo estrutural de atendimento inclusive para prestar suporte, incentivar engajamento e gerar oportunidades em benefício do próprio Afiliado da **AURORA**, o **AFILIADO**, fica ciente de que, com exceção dos dados para meios de pagamento, seus dados pessoais e informações relacionadas às atividades enquanto Afiliado, poderão ser acessados por seu anfitrião, por Afiliados que sejam da sua linha de atendimento (Upline), e pela própria **AURORA**. O acesso ficará limitado às informações estritamente necessárias para tais finalidades, observando-se os princípios da necessidade, finalidade, adequação e minimização previstos na LGPD. É vedada qualquer utilização dos dados compartilhados para finalidade diversa daquela autorizada pela **AURORA** ou incompatível com a execução do Contrato.

24) O **AFILIADO** declara que cumprirá com as obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” “LGPD”), a Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”) e o Decreto nº 8.771/2016.

25) Dados e informações pessoais trocados entre as Partes do presente instrumento de contrato, estão submetidos às disposições legais da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” – “LGPD”), bem como as demais normativas concernentes a privacidade e proteção de dados, ficando o **AFILIADO**, responsável pela forma de tratamento dessas informações, respondendo exclusivamente pelos danos a que der causa.

26) O tratamento de dados pessoais de terceiros coletados diretamente pelo **AFILIADO**, no exercício das atividades previstas neste instrumento particular de contrato, deverá estar adequado às previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), em especial quanto a observância dos princípios gerais para tratamento de dados pessoais (Artigo 6º da LGPD) e o enquadramento do tratamento realizado em uma das bases legais previstas na referida legislação (Artigo 7º e 11º da LGPD).

27) Será de responsabilidade exclusiva do **AFILIADO** a forma de tratamento dos dados pessoais coletados por este, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas capazes de garantir a integridade destas informações, em total obediência ao quanto disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

28) O AFILIADO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais sob sua responsabilidade contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29) Sem prejuízo de outras medidas equivalentes, o AFILIADO compromete-se a:

- I. utilizar dispositivos protegidos por senha ou mecanismo equivalente;
- II. manter antivírus e demais mecanismos razoáveis de segurança atualizados;
- III. impedir o acesso de terceiros não autorizados aos dados pessoais;
- IV. armazenar documentos físicos e eletrônicos contendo dados pessoais em ambiente seguro;
- V. eliminar ou anonimizar dados pessoais quando cessada a finalidade do tratamento, observadas as hipóteses legais de retenção.

30) O **AFILIADO** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

31) O AFILIADO deverá comunicar imediatamente à AURORA, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais relacionados às atividades previstas no Contrato.

32) A comunicação deverá conter, sempre que possível:

- I. descrição do incidente;
- II. categorias de dados afetados;
- III. quantidade estimada de titulares envolvidos;
- IV. medidas adotadas para mitigação dos riscos;
- V. demais informações necessárias para avaliação da ocorrência.

33) O AFILIADO compromete-se a colaborar integralmente com a AURORA na investigação, contenção e mitigação dos efeitos do incidente.

34) Caso o AFILIADO receba diretamente qualquer solicitação relacionada aos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, deverá encaminhá-la imediatamente à AURORA, abstendo-se de responder em nome da empresa sem autorização expressa.

35) Permanecem sob responsabilidade exclusiva do AFILIADO as solicitações relacionadas aos tratamentos de dados pessoais realizados sob sua própria condição de Controlador.

36) A AURORA atuará como Controladora dos dados pessoais tratados do AFILIADO, fica assegurado à **AURORA**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do

AFILIADO diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à proteção de Dados Pessoais.

37) A AURORA poderá, sempre que entender necessário e mediante critérios razoáveis de proporcionalidade, solicitar ao AFILIADOS informações que demonstrem o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais previstas neste Contrato.

38) O AFILIADO compromete-se a colaborar com auditorias documentais, verificações de conformidade, treinamentos obrigatórios e demais iniciativas de governança promovidas pela AURORA relacionadas à proteção de dados pessoais.

39) Identificada situação de desconformidade capaz de gerar risco relevante à privacidade ou à proteção de dados pessoais, a AURORA poderá determinar prazo para implementação das medidas corretivas, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

BÔNUS

40) O **AFILIADO** é elegível para receber bônus de acordo com os requisitos e condições definidos no Plano de Negócios da **OULAB**.

41) A **OULAB** não garante nenhum rendimento específico ou qualquer nível de lucro ou sucesso ao **AFILIADO**. O lucro e o sucesso do **AFILIADO** são resultado exclusivo de suas vendas a consumidores finais e das atividades de outros Afiliados participantes de sua organização em linha descendente.

42) O pagamento de bônus do **AFILIADO** está condicionado ao cumprimento do ciclo na sua integralidade de acordo com a definição de ciclo descrita no Plano de Negócios, além do cumprimento do fluxo de fechamento do ciclo comercial previsto neste instrumento.

43) Caso o **AFILIADO** não cumpra o ciclo em sua integralidade, ou seja, tenha o seu Contrato de Credenciamento, suspenso e/ou rescindido por qualquer que seja a razão antes do encerramento do ciclo (último dia do mês), este perderá os pontos adquiridos no período, bem como o direito a receber quaisquer eventuais saldos de bônus, inclusive proporcionais, uma vez que os bônus somente são confirmados após o fechamento do ciclo.

44) O pagamento de bônus ficará **suspenso** quando o **AFILIADO** estiver sendo investigado pelo Departamento de Compliance por eventuais supostas infrações às regras do Contrato de Credenciamento, do Plano de Negócios, do Manual do Afiliado e do Código de Ética e Conduta do SALC GROUP.

45) O Titular é o único juridicamente responsável pelo cadastro, o que significa que todo pagamento relacionado ao cadastro será efetuado diretamente ao Titular.

46) Se o **AFILIADO** tiver uma dívida com qualquer empresa diretamente relacionada à **SALC GROUP**, esta reserva a si o direito de (a) abater a dívida de qualquer valor pagável ao Afiliado ou (b) reter o pagamento de valores devidos ao Afiliado e não reconhecer qualificação(ões) ao Afiliado até que a dívida seja paga ou liquidada.

46.1) Se a **AURORA** vier a ser demandada judicial ou administrativamente por atos praticados pelo **AFILIADO** em decorrência do descumprimento ao disposto na cláusula 14, letra “c)”, a **AURORA** reserva a si o direito de reter o pagamento de valores devidos ao Afiliado para suportar as despesas operacionais, custas processuais e de honorários advocatícios dispendidos, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos.

47) Não é permitida a transferência de bônus entre cadastros.

48) O **AFILIADO** pode receber o valor de bônus por meio de conta bancária de titularidade de uma pessoa jurídica, mediante emissão da respectiva nota fiscal, sendo que, para que seja válido o pagamento nesta conta, o **AFILIADO** deve, obrigatoriamente, participar do quadro societário desta pessoa jurídica, como sócio majoritário.

49) A concessão da premiação especial está estritamente vinculada à manutenção do **AFILIADO** a **AURORA** no momento da apuração, observada as diretrizes do Manual de Normas. Sendo assim, é vedada a migração de empresa pelo **AFILIADO** no período de 12 (doze) meses completos contados a partir da data efetiva da entrega da premiação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Manual de Normas e/ou neste contrato.

50) Todos os bônus apurados no encerramento de um ciclo comercial possuem natureza estritamente provisória, condicional e precária.

§ 1º. Os créditos gerados no ciclo permanecem sob condição suspensiva até que seja superado o prazo legal de direito de arrendimento (Art. 49 do CDC) ou eventual cancelamento de pedidos por parte dos consumidores.

§ 2º. A visualização dos valores provisórios no Escritório Digital (VO) serve como mero indicador de desempenho e engajamento da comunidade, não gerando direito adquirido ao recebimento até que ocorra a respectiva consolidação do fluxo de fechamento do ciclo comercial.

51) Os dados operacionais e de faturamento do ciclo serão integralmente auditados e consolidados pela OULAB a partir do 2º(segundo) dia útil do mês subsequente, momento em que os bônus serão convertidos em caráter definitivo.

I. Caso a auditoria final realizada no início mês de consolidação identifique que bônus e pontuação foram creditados indevidamente no ciclo anterior —

em decorrência de erros sistêmicos, estornos, devoluções por arrependimento, *chargebacks* ou cancelamentos de pedidos —, a **OULAB** efetuará o recálculo retroativo da árvore de patrocínio.

II. Os respectivos valores financeiros e os pontos apurados em desconformidade serão **debitados automaticamente do saldo corrente do AFILIADO** no processamento do 2º (segundo) dia útil do ciclo subsequente auditado, recalculando-se o extrato final para os pagamentos programados do ciclo.

52) O pagamento dos bônus consolidados obedecerá ao cronograma financeiro da **OULAB**, ocorrendo impreterivelmente no **dia 10 (dez)** do mês de consolidação.

I. Fica a **OULAB** expressamente autorizada a realizar a retenção, o desconto ou a compensação automatizada de saldos negativos gerados por devoluções ou fraudes do ciclo apurado, deduzindo os valores devidos diretamente dos pagamentos no dia 10 do mês de consolidação ou de ciclos subsequentes, nos termos do Artigo 368 do Código Civil Brasileiro.

II. Os bônus e a qualificação da linha ascendente (*upline*) sofrerão o estorno e o ajuste proporcional imediato em caso de perda de volume de pontos decorrente de cancelamentos ocorridos na janela de auditoria.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

53) O presente Contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado automaticamente e por período igual, desde que o **AFILIADO** realize a renovação da taxa anual de manutenção ao completar 12 (doze) meses de cadastro contados da última compra efetivada. Caso o **AFILIADO** não realize a renovação da taxa anual de manutenção de ao completar 12 (doze) meses de cadastro contados da última compra efetivada, o Contrato como Afiliado será automaticamente cancelado sem necessidade de notificação, podendo manter o cadastro como Cliente Prime

54) Qualquer das Partes poderá dar por resilido o presente Contrato de forma unilateral em qualquer momento sem justificativas, mediante o envio de aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias. Nesse caso, nenhuma das Partes terá direito a reclamar da outra qualquer valor a título de multa, ônus, penalidades, indenização ou compensação alguma por essa rescisão, inclusive em relação à organização em linhas descendentes ou aos ganhos decorrentes das atividades econômicas desempenhadas, sendo que o AFILIADO perde o direito a eventuais bônus gerados, bem como, os direitos às linhas descendentes e eventuais prêmios, após o prazo do aviso prévio. Em caso de rescisão unilateral pelo AFILIADO, este será o único responsável por atender às solicitações feitas por consumidores antes do término do Contrato.

55) O AFILIADO poderá registrar-se novamente seis (6) meses depois do cancelamento de seu cadastro de acordo com o disposto no Manual de Normas. Em caso de término da relação contratual decorrente de infração cometida por este ao presente Contrato e documentos citados na Cláusula 6, o retorno do AFILIADO será permitido de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Normas, a critério exclusivo da AURORA.

56) Fica estabelecido entre as Partes que a AURORA está autorizada a proceder com a rescisão do Contrato com o imediato cancelamento do cadastro e rescindir o presente contrato, de forma direta e independente de notificação, com possibilidade de retenção de pagamento de bônus e sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos que o AFILIADO der causa, quando:

mar

- a) o AFILIADO prejudicar o bom nome, imagem e reputação da AURORA e demais empresas do SALC GROUP, perante o mercado e/ou consumidores, ou gerar confusão entre os consumidores em relação à AURORA e as marcas ou produtos de terceiros;
- b) O AFILIADO descumprir quaisquer das obrigações previstas no presente contrato e/ou documentos citados na Cláusula 6;
- c) O AFILIADO praticar ato de violação às leis vigentes, em especial qualquer conduta contrária às leis de anticorrupção e de lavagem de dinheiro;
- d) Quando houver decisão de procedência proferida pelo Departamento de Compliance por denúncias de eventuais infrações cometidas pelo AFILIADO às regras do Contrato de Credenciamento, do Plano de Negócios, do Manual de Normas e do Código de Ética e Conduta do SALC GROUP;
- e) Quando for constatada a improdutividade do AFILIADO por iniciativa e a exclusivo critério da AURORA ficando está isenta de qualquer ônus, multa ou indenização.

57) O **AFILIADO** autoriza a **AURORA** a descontar de seu bônus qualquer valor devido em decorrência do presente Contrato.

58) Não obstante o acima exposto, o **AFILIADO** garante e declara que não tem nenhuma proibição, limitação, impedimento, incompatibilidade ou qualquer outra incapacidade de qualquer natureza para celebrar ou executar este Contrato. Qualquer proibição, limitação, impedimento, incompatibilidade ou incapacidade inconveniente que afete a capacidade do **AFILIADO** para executar o presente Contrato outorgará direitos, à **AURORA**, para terminar, de maneira unilateral e em qualquer momento, o presente Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

59) O **AFILIADO** autoriza, por meio deste contrato, o uso de sua imagem e/ou voz, em todo e qualquer material publicitário, tais como, mas sem limitar, fotos, documentos, vídeos e outros, os quais poderão ser divulgados em campanhas promocionais e/ou institucionais do **SALC GROUP** (Larru's Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA; Líder Franquias e Licenças LTDA, Aurora Comércio de Cosméticos LTDA) e todas as demais empresas integrantes do grupo), seja para divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno das empresas do grupo.

60) A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada haja qualquer direito a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, por prazo indeterminado, válida para todo território nacional e/ou internacional, abrangendo todas as modalidades de divulgação e mídias, sem restrição quanto ao número de utilizações.

61) Caberá a **AURORA** a escolha do material a ser veiculado, bem como das chamadas e dos textos que julgar convenientes do ponto de vista editorial e comercial, sem nenhuma interferência direta ou indireta do **AFILIADO**, o qual exime a **AURORA** de qualquer responsabilidade decorrente da utilização de sua imagem, principalmente quanto à direção de arte, inclusive por eventuais distorções, ilusões de ótica, mutilações ou outras alterações que possam ocorrer nas características das fotografias produzidas, sejam para materiais intencionais ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

62) O **AFILIADO** será o único responsável por qualquer dano ou prejuízo que possa causar a **AURORA** e/ou a qualquer terceiro pelo descumprimento deste Contrato, e manterá ílesa, a **AURORA**, de qualquer reclamação ou litígio, seja por requerimento de qualquer terceiro ou de qualquer autoridade competente, que possa apresentar-se contra a **AURORA**, por descumprimento do **AFILIADO** do disposto na presente cláusula do Contrato.

63) O **AFILIADO** compromete-se a manter a **AURORA** ileso de quaisquer danos ou encargos que possam ser causados à **AURORA** pela violação, por parte do **AFILIADO**, das normas comerciais, de Proteção de Dados Pessoais, tributárias, trabalhistas, de seguridade social que lhe correspondam.

64) É obrigação do **AFILIADO** manter os dados/Informações pessoais atualizados no VO. Com isso, as partes reconhecem e aceitam a validade das comunicações e notificações realizadas pela **AURORA**, para cumprimento do presente Contrato, as quais poderão ocorrer por carta, e-mail ou por meio do VO, não ficando condicionadas à confirmação de recebimento/leitura.

65) O **AFILIADO** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas obrigações e/ou direitos decorrentes do presente Contrato sem o consentimento expresso, prévio e por escrito da **AURORA**, sob pena de rescisão por justa causa e aplicação das penalidades cabíveis.

66) A tolerância das Partes com relação ao descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no presente Contrato não será considerada renúncia a qualquer direito ou novação, constituindo mera liberalidade, o que não impedirá a Parte Tolerante de exigir do outro o cumprimento da obrigação em qualquer momento.

67) Este contrato obriga as partes e seus herdeiros/sucessores a qualquer título.

68) As partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

Local e Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO
AFILIADO